



MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº1

(Ata de definição dos parâmetros de avaliação, ponderação e valoração final)

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, pelas catorze horas, nas instalações do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da Republica, reuniu o Júri do concurso externo de ingresso para ocupação de 1 posto de trabalho, da categoria de Técnico de Informática, estagiário, (carreira não revista) de Técnico de Informática, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, previsto e não ocupado do mapa de pessoal do município aberto por proposta vereadora com competências delegadas na área da gestão de recursos humanos de 25 de novembro de 2019, e em cumprimento da deliberação tomada na reunião ordinária do órgão executivo de 28 de novembro de 2019, com a presença de Paula Cristina Martins Reis Lima, especialista de informática na qualidade de presidente do júri e Paulo André da Fonseca Moreira Coelho, especialista de informática e Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe da Divisão Administrativa Geral na qualidade de vogais efetivos.

1. A reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, tendo o Júri, nos termos da lei, deliberado, por unanimidade, o seguinte:

2. Métodos de seleção:

Considerando o disposto no artigo 36.º da LTFP e nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, o júri deliberou aplicar, os seguintes métodos de seleção: avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de seleção (EPS).

3. Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação

3.1) Avaliação Curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

2.
P. 14

Em que:

A) Habilitação Académica (HA) – constitui um fator obrigatório deste método de seleção. Exige-se que os candidatos sejam titulares de curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

A classificação máxima deste fator é de 20 valores.

Nível habilitacional exigido	18 Valores
Grau académico superior ao nível exigido	20 Valores

B) Formação Profissional (FP) – visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Na formação profissional apenas se considera a formação profissional que respeite às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher. Este parâmetro será avaliado e pontuado de acordo com o somatório do número de horas de formação de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Com formação	
> 105 horas	20 Valores
> que 70 e <que 105 horas	18 Valores
> que 35 e ≤que 70 oras	16 Valores
≤que 35 horas	14 Valores
Sem ações de formação	10 Valores

- i) 1 dia de formação = 7 horas;
- ii) A participação em seminários, conferências, colóquios e ações afins relacionados com o posto de trabalho a preencher é valorada como ação de formação de 1 dia.



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

iii) Apenas é considerada a formação que seja devidamente certificada ou comprovada.

C) Experiência Profissional (EP) – pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os postos de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher.

Assim, pondera-se o exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas.

A experiência profissional é valorada de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > que 7 anos	20 Valores
Experiência > que 5 anos ≤ que 7 anos	16 Valores
Experiência > que 3 anos e ≤ que 5 anos	12 Valores
Experiência > que 1 ano ≤ menor que 3 anos	8 Valores
Experiência menor < que 1 ano	4 Valores
Sem experiência	0 Valores

Só é ponderada a experiência profissional devidamente comprovada.

D) Avaliação do Desempenho (AD) – este parâmetro refere-se ao último período, não superior a três anos avaliado e será avaliado da seguinte forma:

Desempenho Inadequado	4 Valores
Desempenho Adequado	12 Valores
Desempenho Relevante	16 Valores
Desempenho Excelente	20 Valores

Na ausência de avaliação de desempenho, por facto não imputável ao candidato será aplicada a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + (EP \times 3) / 5$$

A avaliação curricular terá uma ponderação de 55%.



MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Terá uma duração máxima de 30 minutos e versará sobre os seguintes aspetos:

Conhecimentos e experiência: visa avaliar os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades.

Relacionamento interpessoal: visa avaliar a capacidade para interagir com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

Trabalho em equipa: visa avaliar a capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa.

Tolerância à Pressão e Contrariedade: visa avaliar a capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.

Será classificada através dos seguintes níveis classificativos:

Elevado	20 Valores
Bom	16 Valores
Suficiente,	12 Valores
Reduzido	8 Valores
Insuficiente	4 Valores

O resultado final deste método será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos assuntos abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Este método terá uma ponderação de 45%.

4. Valoração e Classificação Final (VF)

A valoração final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, expressa na escala de 0 a 20 valores,



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

com arredondamento às centésimas, determinada através da aplicação da seguinte fórmula: $CF = (55 \% \times AC) + (45 \% \times EPS)$

5. Critérios de Ordenação Preferencial – em situações de igualdade de valoração serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 27.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril.

6. Mais deliberou o Júri aprovar as seguintes fichas que se anexam, e que fazem parte integrante da presente ata:

- Ficha individual da “Avaliação Curricular”;
- Ficha de avaliação individual da “Entrevista Profissional de Seleção”;
- Ficha de apuramento da classificação final (Ficha de avaliação);

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

A Presidente do Júri



(Paula Lima)

O 1º Vogal efetivo



(Paulo André Coelho)

A 2ª Vogal efetiva



(Paula Mateus)